Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12612/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/1920/2016
PROTOCOLO	: 1657493
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS MARIA AMÉLIA PIRES DE ARAÚJO TAINAN SOARES DE ARAÚJO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSAO
RELATOR	: Cons. JERSON DOMINGOS

Tratam os autos do pedido de registro de Pensão por Morte concedida a **MARIA AMÉLIA PIRES DE ARAÚJO e TAINAN SOARES DE ARAÚJO,** pensionistas do ex-servidor **Jair Soares de Araújo** considerado regular tal pedido pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 e do art. 10, I, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo registro da Pensão acima identificada.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 14 de setembro de 2017.

Cons. JERSON DOMINGOS
Relator

dm